

PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS ALUNOS NOVOS – 2024

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O presente edital destina-se à regular a concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais para alunos já matriculados e para alunos ingressantes, concedidas pelo Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, para uso do benefício no ano letivo de 2024.

O programa de Bolsa de Estudos tem por finalidade propiciar ao aluno, com comprovada situação de vulnerabilidade social, a oportunidade de um ensino de qualidade.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios para a Concessão de Bolsas de Estudos Assistenciais.

Notas:

A análise de vulnerabilidade socioeconômica do aluno abrange a verificação da situação de seu grupo familiar.

A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui como um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que constatadas inverdades nas informações e/ou que o aluno bolsista descumpra o Regimento Interno do Colégio Liceu.

A Bolsa de Estudos Filantrópica refere-se ao valor da mensalidade, sendo de responsabilidade da família as despesas com material, uniforme, transporte e alimentação.

A bolsa de estudos tem vigência para o ano letivo de 2024; não contempla bolsa de estudos para o período integral, apenas para o período regular; não contempla bolsa para atividades extra curriculares.

Será automaticamente desclassificado o estudante que descumprir quaisquer obrigações expostas em cada etapa deste Edital.

Os critérios aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica.

A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas.

Não será permitido alterar as informações prestadas no Formulário de Inscrição. Uma vez preenchido e entregue, as informações do formulário servirão de base para análise de documentos.

BOLSAS DE ESTUDOS

A Bolsa de Estudos constitui benefício não restituível concedido em forma de gratuidade de 100% (cem por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade ao candidato que atenda aos critérios pré-estabelecidos na Lei Complementar 187/2021 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, de acordo com orientações do Ministério da Educação.

Alguns requisitos:

- I. Possua renda bruta mensal per capita familiar:
 - a) Não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos para a concessão de Bolsa de Estudo no valor integral da anuidade;
 - b) Não superior a 3 (três) salários mínimos para a concessão de Bolsa de Estudo no valor parcial (50%) do valor da anuidade.

INSCRIÇÕES

Poderão se habilitar ao processo, **alunos já matriculados ou ingressantes do 1º ao 7º ano**. As inscrições devem ser preenchidas para cada aluno.

O responsável deve acessar o site do Liceu www.liceu.com.br – família e liceu – serviço social – alunos novos.

O processo será em cinco etapas:

1ª) Divulgação edital (19/10/2023);

2ª) Inscrição (25/10/2023) será liberado 10 inscrições por ano/ turno – a família deverá preencher formulário de inscrição, com os seguintes documentos obrigatórios: boletim ou relatório de desempenho do aluno do ano vigente, comprovante de renda, comprovante de endereço e imposto de renda do ano 2023 (**atenção:** é permitido um arquivo por tópico em JPG ou PDF).

3ª) Classificação ou desclassificação (31/10/2023) – o comunicado será via e-mail, pelo serviço social responsável;

4ª) Preenchimento do formulário socioeconômico, envio dos documentos (atente-se à lista de documentos que está no anexo 1 e agendamento de entrevista social):

01/11/2023 a 07/11/2023 – preenchimento, envio dos documentos e agendamento;

08/11/2023 a 30/11/2023 – entrevista social;

11/12/2023 – resultado via e-mail;

5ª) Matrícula/ assinatura contrato – 09/01/2024 a 12/01/2024.

Na inscrição e no preenchimento do formulário socioeconômico, o sistema não permite campo em branco; o tempo para preenchimento é de 30 minutos. Orientamos que o responsável leia as informações preenchidas antes de salvá-las e que insira os dados de acordo com os documentos familiares; caso anexe documentos não correspondentes ao solicitado, será desclassificado do processo.

QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS

ANO	100%	50%
1ºANO – FUND I	4	2
2º ANO – FUND I	4	5
3º ANO – FUND I	2	1
4º ANO – FUND I	5	4
5º ANO – FUND I	4	4
6º ANO – FUND II	4	2
7º ANO – FUND II	2	2

*Período manhã ou tarde, conforme disponibilidade de vaga do Colégio Liceu Salesiano.

PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade socioeconômica do candidato e análise do Boletim Escolar do aluno, considerando-se:

- Média de notas acima de 8 – alunos 1º ano, 2º ano e 3º ano do Ensino Fundamental I, apresentar relatório de desempenho completo da Escola de Origem;
- Renda familiar per capita;
- Número de integrantes do grupo familiar;
- Patrimônio do grupo familiar;

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 330 - Guanabara - Cep: 13075-270 - Campinas/SP

Fone: (19) 3744.6800 - www.liceu.com.br

CNPJ: 46.043.881/0001-29 - IE: Isento

- e) Ocorrência de doença crônica;
- f) Gastos com educação básica;
- g) Tipo de moradia;
- h) Proximidade da residência;
- i) Outros fatores relevantes que possam influir no processo.

No processo, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias; havendo número de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, estes serão incluídos em Lista de Espera, desde que apresentem e cumpram as etapas obrigatórias.

CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderão incorrer nas seguintes condições:

- a) Descumprir os prazos estabelecidos neste documento;
- b) Prestar informação falsa ou apresentar documento inidôneo;
- c) Não apresentar carência socioeconômica;
- d) Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- e) Não efetivar a matrícula no prazo estabelecido;
- f) Apresentar rendimento escolar insuficiente;
- g) Desistir ou se transferir do Colégio Liceu Salesiano.
- h) Recusa ou oposição de obstáculos à realização de visita domiciliar a qualquer tempo;
- i) Não assinatura do termo de Concessão de Bolsa, no prazo fixado.

ALUNOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados pela Bolsa de Estudos, em 2024, candidatos em número compatível com os recursos disponíveis.

As famílias serão comunicadas, por e-mail, da concessão do benefício da Bolsa de Estudos no dia 11/12/2023 e deverão efetuar matrícula no período de 09/01 a 12/01/2024.

CABE AO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

- a) Prestar esclarecimento aos candidatos;
- b) Monitorar, receber, conferir, organizar, registrar e guardar a documentação pertinente ao Setor;
- c) Realizar entrevistas sociais, se necessário visita domiciliar;
- d) Aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;
- e) Emitir relatório final do processo;
- f) Avaliar e acompanhar os bolsistas, por meio de observação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência, a adimplência (quando bolsa parcial) e outros fatores julgados relevantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão analisados os processos cujos formulários estejam incompletos ou em branco ou faltando documentos solicitados que comprovem as situações descritas. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente por falta de dados e/ou documentação.

A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma para processos deferidos ou indeferidos.

Compete ao Departamento de Serviço Social operacionalizar todo o processo relativo à Bolsa de Estudo.

O candidato que fizer jus aos benefícios da Lei Complementar 187/2021, sendo aprovado nos termos deste edital, terá suspenso descontos decorrentes de outros benefícios.

Tendo em vista a legislação que regulamenta a transferência e armazenamento de dados (LGPD), consideraremos que as famílias que enviarem os documentos, por via eletrônica, concordam com esse procedimento. O Colégio Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, em vista de sua obrigação, tratará os dados recebidos como sigilosos, armazenados e protegidos contra terceiros, utilizando medidas de alta tecnologia digital para garantir a segurança e os dados com o propósito exclusivo para os fins de participação do Programa de Bolsa de Estudo. O descarte destes dados será realizado após o término deste processo, seguindo as normas da LGPD.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de outubro de 2023.



Dulce Ribeiro Fonseca
Assistente Social



Pe José Adão Rodrigues da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO 1 - DOCUMENTAÇÃO

Importante: - Trazer os originais para verificação e formulário preenchido assinado.

Anexar todos os documentos em pdf ou jpg on-line (para documentos que mais de um familiar tenha é preciso unir os arquivos e salvar único – alguns sites te ajudam a fazer isso - <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf> e https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

Trabalho Formal - é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado).

- Holerites dos três últimos meses e no caso receba comissões, horas extras apresentar dos 6 últimos meses.
- Carteira de Trabalho – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

Trabalho Informal - “Bicos” - é o trabalho sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa, sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

- Declaração, constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda mensal. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Carteira Profissional - páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.
- Se pagar Carnê INSS apresentar as três últimas parcelas.

Trabalho Autônomo - prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e profissionais liberais.

- Contracheque: DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº 1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido e do Pro Labore do período existente. (PJ e PJSN)
- Resumo Mensal de Operações e Prestações por Código Fiscal com relação as suas operações, movimentos e serviços prestados escriturados, dos últimos três meses. No caso de Prestador de Serviço, apresentar Resumo Mensal de Operações de Serviços conforme livros fiscais próprios, do último três meses; com carimbo e assinatura do contador. (PJ e PJSN).
- Contrato Social da Empresa.
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e Jurídica (IRPJ): atualizada e completa (todas as páginas), incluindo o recibo de entrega. (PJ/PJSN e MEI)
- Empresa Encerrada/Baixada: comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido no site: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
- Empresa Inativa: declaração de inatividade emitido pela Receita Federal ou se for Sem Movimentação apresentar: Resumo Mensal de Operações (seis últimos meses) emitida por contador.
- No caso de MEI: declaração de renda constando o valor dos últimos seis meses, com reconhecimento de firma e o cadastro MEI com a Receita Federal. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Carteira de Trabalho – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- No caso de profissionais liberais (advogado, contador, corretor, dentista, engenheiro, médico, etc.) apresentar também a carteira de registro de ordem de classe pg. foto e identificação.

Aposentadoria, Auxílio Doença ou Pensão:

- Extrato do INSS - impresso através do site <http://www.meu.inss.gov.br> ou no caso de privado ou estatutário extrato emitido pelo órgão competente.
- Carteira Profissional - páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

Pensão alimentícia

- Quando recebe pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pagador faça Declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Quando paga pensão alimentícia e não consta em holerite, é necessário que o pensionista/responsável faça **Declaração** constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor e para quem paga. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens:

- Quando imóvel alugado por imobiliária: apresentar o contrato e o recibo de aluguel. Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata valor venal.
- Quando imóvel alugado direto com o locatário ou contrato verbal: é necessário que o inquilino faça a Declaração constando nome, RG, CPF e endereço, explicitar o valor que paga de aluguel e reconhecer firma em cartório. [Clique aqui para ver o modelo.](#) Além disso, o proprietário do imóvel apresentará o Carnê do IPTU, página que constata o valor venal do imóvel.

Estágio:

- Estágio Remunerado: Contrato de Estágio. Se constar valor por hora, apresentar também o holerite.
- Estágio Sem Remuneração: Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).
- Carteira Profissional: páginas: foto, identificação, última baixa e folha subsequente em branco.

Desemprego:

- Carteira Profissional – digital – <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

Declaração da situação do Cadastro Nacional da Pessoa perante a Receita Federal do Brasil:

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (atualizada): declaração completa (todas as páginas) de todos os declarantes do grupo familiar, com o recibo de entrega.
- Se no Imposto de Renda Pessoa Física constar empresa, apresentar também o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (completa do último ano) DECORE emitida pelo DHP Eletrônica (resolução CFC nº1046/05) especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente. Se a empresa for inativa apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Quando não for declarante do Imposto de Renda Pessoa Física; o responsável apresentará Declaração de Bens Móveis e Imóveis: declaração constando nome, RG, CPF dos membros do grupo familiar, inclusive do aluno. Informar o endereço e mencionar os bens de propriedade familiar. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante. [Clique aqui para ver o modelo.](#)

Certidão Familiar:

- Pais Casados: certidão de casamento;
- Pais falecidos: certidão de óbito;
- Amasiado: documento de União Estável;
- Aluno/Filho/Enteado/Sobrinho e outros: certidão de nascimento.
- Se pais separados: averbação formal de partilha, pensão alimentícia e documentação de ambos.
- Aluno/Filho/Enteado/Sobrinho e outros: certidão de nascimento.
- CPF e RG ou CNH de todos do grupo familiar, inclusive do aluno.

Moradia:

- Imóvel alugado com contrato via imobiliária: recibo do último mês e o contrato de locação.
- Imóvel alugado com “contrato gaveta” ou verbal: declaração do proprietário do imóvel, constando nome, RG, CPF, endereço (do estudante e do locatário); mencionar que o contrato é verbal e o valor mensal do aluguel. [Clique aqui para ver o modelo.](#) Reconhecer firma em cartório da assinatura do proprietário
- Imóvel financiado: boleto (último mês), contrato de financiamento e o IPTU (pág. valor venal).
- Imóvel cedido: relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário. [Clique aqui para ver o modelo.](#)
- Imóvel próprio: Carnê IPTU (página do valor venal). Se for isento: carta da Prefeitura.

Comprovante de endereços:

- Água e Luz (último mês). Se pagar Condomínio (último mês). Telefone fixo e/ou celular (último mês)
- Despesas mensais: apresentar o comprovante para toda despesa relatada, ressalva no gasto com supermercado e combustível.

Outros:

- Declaração Motivos da Solicitação: declaração do porque quer a bolsa de estudos.
- Boletim Escolar
- Caso de doença crônica ou relevante ou deficiência: laudo médico contendo o código CID. Se tomar medicação continuamente apresentar receita e nota fiscal da farmácia (últimos três meses).
- Quando possuir bem móvel (carros, motos e outros) anexar a fotocópia do documento do veículo (frente e verso), independente da situação quitado ou não.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ressaltamos que a documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) para o aluno ou responsável.

Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o Assistente Social poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

Não analisaremos processo com documentação incompleta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL